

Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga

PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



CONVÊNIO DE PARCERIA EDUCACIONAL

CONVENIENTES:

Sistema Alfa Universitário LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.943.416/0001-02, com sede à Rua João Patrício, 195 – Bairro Veneza – CEP 35164-251 – Ipatinga/MG, e-mail: financeiro.fadipa@fadipa.br, telefone: (31) 3822-8808, doravante denominado **FADIPA**, neste ato representado por sua representante legal, **Jésus Nascimento da Silva**, e

Câmara Municipal de Ipatinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edgard Boy Rossi, 180 – Bairro Cidade Nobre – CEP 35162-143 – Ipatinga/MG, neste ato representada por seu Presidente **Werley Glicério Furbino de Araújo**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**,

Resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA EDUCACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem como objetivo estabelecer uma parceria institucional entre a FADIPA e a CÂMARA MUNICIPAL, visando oferecer condições educacionais diferenciadas aos **servidores da Câmara Municipal de Ipatinga, seus cônjuges, filhos dependentes (até 24 anos), bem como trabalhadores terceirizados que prestem serviços à Câmara, devidamente comprovados**, para ingresso nos cursos superiores presenciais da FADIPA, a saber: Direito, Odontologia e Biomedicina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

A FADIPA concederá aos beneficiários do convênio os seguintes benefícios:

- **Matrícula:** Redução para 1/10 do valor da mensalidade ou valor promocional vigente, o que for mais vantajoso.
- **Descontos nas mensalidades, válidos, exclusivamente, para pagamentos até o 5º dia útil:**
 - 1º ano: **30% + 5%**
 - 2º ano: **20% + 5%**
 - A partir do 3º ano: **15% + 5%** (descontos para os cursos presenciais de **Direito, Odontologia e Biomedicina**)

E, 20% nos cursos de pós-graduação ofertados pela faculdade.

Importante: Os descontos são aplicáveis exclusivamente a novos alunos (calouros), com início a partir de **Agosto/2025, período 2025/2**.



CONVÊNIO DE PARCERIA EDUCACIONAL

CONVENENTES:

Sistema Alfa Universitário LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.943.416/0001-02, com sede à Rua João Patrício, 195 – Bairro Veneza – CEP 35164-251 – Ipatinga/MG, e-mail: financeiro.fadipa@fadipa.br, telefone: (31) 3822-8808, doravante denominado **FADIPA**, neste ato representado por sua representante legal, **Jésus Nascimento da Silva**, e

Câmara Municipal de Ipatinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edgard Boy Rossi, 180 – Bairro Cidade Nobre – CEP 35162-143 – Ipatinga/MG, neste ato representada por seu Presidente **Werley Glicério Furbino de Araújo**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**,

Resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA EDUCACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este convênio tem como objetivo estabelecer uma parceria institucional entre a FADIPA e a CÂMARA MUNICIPAL, visando oferecer condições educacionais diferenciadas aos **servidores da Câmara Municipal de Ipatinga, seus cônjuges, filhos dependentes (até 24 anos), bem como trabalhadores terceirizados que prestem serviços à Câmara, devidamente comprovados**, para ingresso nos cursos superiores presenciais da FADIPA, a saber: Direito, Odontologia e Biomedicina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

A FADIPA concederá aos beneficiários do convênio os seguintes benefícios:

- **Matrícula:** Redução para 1/10 do valor da mensalidade ou valor promocional vigente, o que for mais vantajoso.
- **Descontos nas mensalidades, válidos, exclusivamente, para pagamentos até o 5º dia útil:**
 - 1º ano: **30% + 5%**
 - 2º ano: **20% + 5%**
 - A partir do 3º ano: **15% + 5% (descontos para os cursos presenciais de Direito, Odontologia e Biomedicina)**

E, 20% nos cursos de pós-graduação ofertados pela faculdade.

Importante: Os descontos são aplicáveis exclusivamente a novos alunos (calouros), com início a partir de **Agosto/2025, período 2025/2**.



A FADIPA compromete-se a utilizar essas informações **exclusivamente para fins relacionados à comunicação e divulgação dos descontos**, garantindo total confidencialidade e respeito à privacidade dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início **5 (cinco) dias após sua assinatura**, com validade inicial de **12 (doze) meses**, sendo renovado automaticamente por igual período, salvo manifestação contrária por qualquer das partes, com aviso prévio de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENEFÍCIOS DA PARCERIA

Este convênio representa uma oportunidade valiosa para fortalecer os laços entre as instituições, promovendo o acesso à educação de qualidade, com descontos significativos e contribuindo diretamente para o desenvolvimento pessoal e profissional dos **servidores, cônjuges, filhos e terceirizados vinculados à Câmara Municipal de Ipatinga**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Este convênio poderá ser alterado por mútuo acordo, por meio de termo aditivo. Poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja aviso prévio de **30 (trinta) dias**.

Ipatinga, 09 de Julho de 2025.
JESUS NASCIMENTO DA
SILVA:01046250663

Assinado de forma digital por JESUS NASCIMENTO
DA SILVA:01046250663
Dados: 2025.07.10 08:03:20 -03'00'

Sistema Alfa Universitário LTDA (FADIPA)
Jésus Nascimento da Silva - Diretor

Werley Glicério Furbino de Araújo

Câmara Municipal de Ipatinga
Werley Glicério Furbino de Araújo – Presidente

Testemunhas:

1. Nome: *Paulo César Miranda* | CPF:
2. Nome: *Wagner dos Santos de Souza* | CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Contrato nº 54/2025****Contratada:** GOVERNANÇABRASIL S/A TEC E GESTÃO EM SERVIÇOS**Processo Licitatório:** 87/2025**Inexigibilidade:** 36/2025**Objeto:** “Aquisição de 01 (uma) inscrição por instituição para participação no curso “Virada Anual – Licitações e Contratos, Patrimônio e Almoxarifado”, a ser ministrado pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TEC E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, na modalidade on-line, com carga horária total de 4h, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025. **Participantes:** Servidores das diretorias de Compras e Suprimentos e Almoxarifado e Patrimônio.”**Valor:** R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), sendo uma inscrição por instituição.**Vigência:** 2 meses a partir da última assinatura**Data da Assinatura:** 12/12/2025**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 – PROCESSO Nº 88/2025

CONTRATADA: GUIAUTO LTDA – CNPJ 18.854.182/0001-23

O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica nos veículos CRUZE, placas RT06F60 e RTR2D82, com fornecimento de peças. A revisão periódica abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O processo de contratação ocorreu através de Dispensa de Licitação (com base no Art. 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c §3º, inciso VIII, Art.50 da Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga) na forma não eletrônica. Encontra-se devidamente instruído, além de atender os requisitos exigidos e ser compatível com a previsão de recursos orçamentários e preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Quanto ao preço, o valor ofertado encontra-se compatível com o preço de mercado, conforme consta nos autos do processo. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesses termos, entende-se ser viável a contratação nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c §3º, inciso VIII, Art.50 da Resolução nº 1.197/2023 desta Casa Legislativa. Ipatinga, 15 de dezembro de 2025.

Juliano Braz de Souza.
Agente de Contratação

ATO DE AUTORIZAÇÃO**O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Com fundamento no Art. 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c §3º, inciso VIII, Art.50 da Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga, estando presentes os requisitos para tanto, conforme consta no Processo nº 88/2025, AUTORIZO a Dispensa nº 32/2025, para contratação da Empresa GUIAUTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.182/0001-23, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica nos veículos CRUZE, placas RT06F60 e RTR2D82, com fornecimento de peças. A revisão periódica abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de R\$ 5.722,73 (Cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos). Dotação orçamentária: 10.101.001.01.031.0001.2.003 339039160000 - Manutenção e Conservação de Veículos Elemento: 18 Subelemento: 69. Determino ainda que o presente ato de autorização seja divulgado e mantido à disposição em sítio eletrônico oficial. Ipatinga, 18 de dezembro de 2025.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 – PROCESSO Nº 88/2025

CONTRATADA: GUIAUTO LTDA – CNPJ 18.854.182/0001-23

O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica nos veículos CRUZE, placas RT06F60 e RTR2D82, com fornecimento de peças. A revisão periódica abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O processo de contratação ocorreu através de Dispensa de Licitação (com base no Art. 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c §3º, inciso VIII, Art.50 da Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga) na forma não eletrônica. Encontra-se devidamente instruído, além de atender os requisitos exigidos e ser compatível com a previsão de recursos orçamentários e preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Quanto ao preço, o valor ofertado encontra-se compatível com o preço de mercado, conforme consta nos autos do processo. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesses termos, entende-se ser viável a contratação nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c §3º, inciso VIII, Art.50 da Resolução nº 1.197/2023 desta Casa Legislativa. Ipatinga, 15 de dezembro de 2025.

Juliano Braz de Souza.
Agente de Contratação

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no Art. 75 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 c/c §3º, inciso VIII, Art.50 da Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga, estando presentes os requisitos para tanto, conforme consta no Processo nº 88/2025, AUTORIZO a Dispensa nº 32/2025, para contratação da Empresa GUIAUTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.182/0001-23, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica nos veículos CRUZE, placas RT06F60 e RTR2D82, com fornecimento de peças. A revisão periódica abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor de R\$ 5.722,73 (Cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos). Dotação orçamentária: 10.101.001.01.031.0001.2.003 339039160000 - Manutenção e Conservação de Veículos Elemento: 18 Subelemento: 69. Determino ainda que o presente ato de autorização seja divulgado e mantido à disposição em sítio eletrônico oficial. Ipatinga, 18 de dezembro de 2025.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais